EDITAL N° 005/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 02 (dois) Médicos e 01 (um) Técnico de Enfermagem, para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul - RS, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para desempenhar as seguintes funções: ***de 02 (dois) Médicos e 01 (um) Técnico de Enfermagem*****,** para atender as necessidades junto a Secretaria Municipal de Saúde, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pela Lei Municipal nº 4746/2011, Decreto nº 075/2011 e pelas normas estabelecidas neste Edital e as demais disposições legais em vigência.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por servidores efetivos, designados através da Portaria nº 1432/2026.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "*caput*", da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal, http://saovicentedosul.rs.gov.br/ .

1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto na Lei Municipal nº 4746/2011 de 16 de agosto de 2011.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais. Os contratos serão de Natureza Administrativa e a contribuição previdenciária para o Regime Geral de Previdência – INSS.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constante nos cargos de: 01 (um) Médico (40 horas), 01 (um) Médico (20 horas) *e 01 (um) Técnico de Enfermagem (40 horas)*, a carga horária preestabelecida corresponde a carga horária semanal.

2.2 Aos profissionais admitidos, estes irão desempenhar funções em carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, 20 (vinte) horas semanais e perceberão os salários entre de R$ 9.746,77, R$ 4.873,38 e R$ 3.015,19 ao mês.

2.3 Tabela dos requisitos para contratação:

VAGAS	CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIOS	ESCOLARIDADE
01	Médico 40 h	40 horas	R$ 9.746,77	Curso Superior em Medicina em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação; registro no respectivo Órgão de Classe
01	Médico 20 h	20 horas	R$ 4.873,38	Curso Superior em Medicina em instituição de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação; registro no respectivo Órgão de Classe

01	Técnico de Enfermagem 40 h	40 horas	R$ 3.015,19	-Ensino Médio Completo -Curso Técnico de Enfermagem Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem -Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe.

- Vencimento Básico Cargo de Técnico em Enfermagem: R$ 3.015,19 (três mil e quinze reais e dezenove centavos) com carga horária de 40 (horas) horas semanais, conforme plano de cargos e salários do Município, acrescido, quando cabível, da complementação da remuneração até o piso salarial nacional da categoria, nos termos da legislação federal vigente e condicionada à existência e ao correspondente repasse de recursos de assistência financeira complementar pela União, observados os limites e critérios estabelecidos pelo Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.222.

2.3.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3.2 A critério da Administração e com base na necessidade do serviço, a carga horária poderá ser reduzida ou ampliada e proporcionalmente a remuneração.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente por servidor designado, junto à sede do Município, sito a Rua General João Antônio, nº 1305, no período compreendido entre **os dias 06 de novembro de 2026 à 12 de novembro de 2026, das 08:00 às 14:00 horas.** Não serão aceitas inscrições fora deste prazo.

3.2. Durante a execução do certame, a Prefeitura Municipal, disponibilizará, para atendimento e esclarecimento das dúvidas dos candidatos, o telefone 0800 000 4377, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 8h às 14h00min, impreterivelmente.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 Não será admitida inscrição condicional.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) disponibilizado na Internet, devidamente preenchido e assinado.

4.1.2 Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteira ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares, se for do sexo masculino.

4.1.4 Prova de quitação eleitoral.

4.1.5 Comprovação, mediante apresentação de comprovante, de possuir idade mínima de18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.

4.1.6 Cópia do Cadastro de Pessoa Física.

4.1.7 Comprovante de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, e para contratação a habilitação profissional Carteira de Identidade Profissional, expedida pelo Órgão de Classe.

4.1.8 Entende-se por Currículo profissional, a apresentação de todos os documentos que comprovem a experiência profissional, (cópia de registro em Carteira de Trabalho para empresa privada); contrato ou atestado contendo tempo de serviço prestado (emitido por empresa pública ou entidades governamentais, em papel timbrado), cursos de especialização e cursos de aperfeiçoamento na

área, sendo todos acompanhados de cópias reprográficas, sendo que não serão aceitas declarações fornecidas por pessoa física ou empresa privada para comprovação de tempo de serviço.

4.1.9 Para fins de comprovação de experiência profissional no cargo pretendido o candidato deverá apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – relativo aos períodos a serem pontuados, sendo aceitos para pontuação, somente os períodos com data de entrada e saída registradas.

4.1.10 Quando tratar-se de tempo trabalhado em órgão público, o candidato deverá apresentar Atestado ou Certidão fornecida por Ente Público, em folha timbrada e assinada por autoridade habilitada legalmente para tal. No caso de Entidades da Administração Indireta (Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista), em folha timbrada e assinada pelo Diretor ou Responsável pelo Setor de Recursos Humanos, sendo aceitos para pontuação, somente os períodos com data de entrada e saída registradas.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável pelas inscrições, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos (anexo III) perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, a contar da publicação do Edital das Inscrições Homologadas.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, após parecer da Assessoria Jurídica do Município, para, no prazo de um dia, apresentar a decisão, sendo que a mesma deverá ser motivada.

5.2.3 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.1 Os candidatos deverão apresentar os títulos **no ato da inscrição**, sendo que **não serão aceitos documentos posteriores à inscrição.**

6.2 Os títulos deverão ser apresentados através de cópia reprográfica juntamente com o documento original ou cópia autenticada, inclusive das publicações, se houver.

6.3 A escolha dos títulos para cada item, observada a quantidade máxima estipulada na tabela constante no Anexo V e respeitando as normas descritas no item 6.9, são de inteira responsabilidade do candidato. À Comissão do Processo Seletivo Simplificado cabe apenas analisar os documentos apresentados pelo candidato.

6.4 Os candidatos deverão apresentar as cópias dos títulos, listando-os no Requerimento de Inscrição, constante no presente Edital (Anexo II), sem rasuras ou emendas, e entregar devidamente assinado.

6.5 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na prova de títulos, for diferente do nome do candidato que consta na Carteira de Identidade, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou Sentença Judicial).

6.6 Não será valorizada a participação em cursos ou seminários (ou eventos similares), quando os mesmos fizerem parte do currículo de cursos de graduação ou de pós-graduação e que forem requisitos para a conclusão dos mesmos.

6.7 Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente

documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados/informações de títulos apresentados no período de entrega dos títulos.

6.8 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do Processo.

6.9 Serão considerados os seguintes títulos:

6.9.1 A comprovação poderá ser feita através de certidões, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou outros documentos devidamente assinados que registrem e especifiquem o tempo de atuação profissional, descrevendo sinteticamente as atividades realizadas, sempre observando que o período de experiência tem que estar devidamente registrado em carteira, e em se tratando de empresa privada ou pessoa física e para empresa pública, poderá ser pelas demais comprovações já mencionadas anteriormente no item 4.1.7.

6.10 A classificação dos candidatos consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, com a identificação dos títulos e da experiência.

6.11 A experiência profissional como autônomo, deverá acompanhar além do Alvará de Localização, a comprovação do recolhimento para o INSS como autônomo.

6.12 Para contagem dos títulos, Experiência profissional e Curso de Especialização na área, serão considerados os descritos no Quadro do anexo V.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura

Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01(um) dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de 01 (um) dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso.

9.1.2 Tiver obtido a maior nota no critério de grau de instrução (Pontuação dos Títulos).

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, divulgado no site do município e na presença dos candidatos interessados.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 01(um) dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, sendo o mesmo fixado no mural e no site público da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem classificatória, o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no presente edital e o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade exigido para o cargo.

11.1.5 Apresentar ficha corrida civil e criminal ou certidão criminal.

11.1.6 É vedada a acumulação de remuneração conforme previsto na Constituição Federal art. 37.

"XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;"

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação.

11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada sempre rigorosamente a ordem classificatória.

11.6. Poderá a Administração Municipal rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:

11.6.1 Por superveniência de contratação mediante concurso público;

11.6.2 Desempenho ineficiente das funções;

11.6.3 Necessidade de redução com gasto de pessoal;

11.6.4 Pelo término do prazo contratual;

11.6.5 Por iniciativa da Administração Pública;

11.6.6 Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, e-mail e número de telefone.
12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no Edital, conforme dispuser a legislação local.
12.4 Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica classificação, a Administração Municipal reserva-se o direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido existente no presente Processo Seletivo Simplificado.
12.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada, podendo ser consultada a Assessoria Jurídica.
12.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento.
12.7 A aprovação neste processo seletivo, não gera direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.
12.8 Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades.
12.9 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminará o candidato do processo seletivo**.**

12.10 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do presente Edital no site do município, bem como o conhecimento de todo o teor do Edital.

12.11 A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

São Vicente do Sul, 05 de novembro de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024

Assinado digitalmente por FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14911562000100, CN=FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.05 09:11:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CARGO: MÉDICO

ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS:

SINTESE DOS DEVERES: Prestar assistência medica cirúrgico, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas medicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares, examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria, fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença preencher e assinar laudos de exames e verificação, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso, prescrever regimes diéticos, prescrever exames laboratoriais, tais como:sangue,urina,raio x e outros, encaminhar casos especiais a setores especializados, preencher a ficha única individual do paciente,preparar relatórios mensais relativos as atividades do emprego, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.
b) Outras: serviço externo, dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

a) Escolaridade: Nível Superior
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício de Medico e Registro CRM.
c) Idade: 18 anos.

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

ATRIBUIÇÕES

ATRIBUIÇÕES EXEMPLIFICATIVAS: auxiliar nos serviços de enfermagem, fazer curativos de acordo com a orientação recebida, atender, sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrição medicas, verificar temperatura, pulso e respiração e outros resultados no prontuário, ministrar medicamentos prescritos sob supervisão, aos doentes de acordo com recomendações e prescrição medicas, verificar temperatura, pulso e respiração e outros resultados no prontuário, ministrar medicamentos prescritos sob supervisão, atender doentes em isolamentos, de acordo com instruções recebidas, prestar socorros de urgência, realizar atividades simples de lactacio e berçário, promover ou fazer higienização de doentes sob supervisão, o orientar individualmente o cliente, em relação, o alimentar-s, quando solicitado, registros a ocorrência relativas a doentes, observar a ingestão pelos clientes, para fins de controle, coletar material pra exame de laboratório, preparar o instrumental para a aplicação de vacinas e ingressões, renovar aparelhos e outros objetos utilizados pelos clientes, preparar salas de cirurgia e unidades de pacientes, limpar, preparar, esterilizar, distribuir ou guardar material cirúrgico e outros, desenvolver atividade de apoio nas salas de consulta e tratamento a clientes, executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a)Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

b)Outros: a execução da função exige prestação de serviço fora de horário normal de trabalho, inclusive período noturno.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

-Ensino Médio Completo

a) -Curso Técnico de Enfermagem Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico de Enfermagem - Registro no Respectivo Conselho Regional de Classe.
b) Idade: 18 anos.

ANEXO II

REQUERIMENTO PADRÂO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 005/2026	**N°**
CARGO PLEITEADO:	

DADOS PESSOAIS

NOME:			
Sexo: M () F ()	Estado Civil:		Data Nascimento
RG:	Órgão Emissor:		
CPF:	E-mail:		
Endereço:			
Complemento:	Bairro:	Cidade:	
UF:	CEP:	Telefone:	Celular:

DOCUMENTOS ENTREGUES

DOCUMENTOS PESSOAIS	
1	11
2	12
3	13
4	14
5	15
6	16
7	17
8	18
9	19
10	20
Discriminação pelo(a) Candidato (a) dos documentos entregues	Atribuições de pontos pelo(a) avaliador(a)
COMPROVANTE DOS TÍTULOS	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	
11	
12	

13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	
SUBTOTAL	

Declaro conhecer o Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 005/2026 e preencher todos os requisitos nele exigidos e nesta data apresentei o n°..... de documentos pessoais e n° de títulos.
São Vicente do Sul, RS, de de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Avaliador(a)

==========

RECIBO

INSCRIÇÃO N°

Ficha de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2026.

Nome do(a) Candidato(a): _____

Cargo pretendido: _____

Data e Visto:/...../2026. Assinatura:_____

ANEXO III

RECURSO

NOME DO CANDIDATO	**Nº INSCRIÇÃO**

Cargo Pleiteado:

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado 005/2026:

Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado, solicito a revisão de minha pontuação na:

() Avaliação Curricular e Documental

() Classificação Final

Sob os seguintes argumentos:

São Vicente do Sul, RS, de de 2026.

Assinatura do Candidato

Atenção:

1. **Identificar com X a etapa que solicita revisão da pontuação;**
2. **Preencher o recurso com letra legível:**
3. **Apresentar argumentações claras e concisas;**
4. **Preencher o recurso em 02(duas) vias, das quais 01(uma) será retida e outra permanecerá com o(a) candidato(a), sendo atestado o recebimento.**

ANEXO IV

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026

EVENTO	PRAZO	DATA
Abertura das Inscrições	05 DIAS	De 06/11/2026 a 12/11/2026
Publicação das Inscrições	01 DIA	13/11/2026
Recurso interposto pelos candidatos referente a não homologação das Inscrições	01 DIA	16/11/2026
Publicação do Julgamento do Recurso e da homologação da relação final das Inscrições	01 DIA	17/11/2026
Análise dos currículos	02 DIAS	De 18/11/2026 a 19/11/2026
Publicação do resultado preliminar	01 DIA	23/11/2026
Recurso do resultado preliminar	01 DIA	24/11/2026
Resultado classificatório final e aplicação dos critérios de desempate	01 DIA	25/11/2026
Publicação da Homologação do resultado final	-	26/11/2026

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2026

1. PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS.

1.1 Médicos

Critérios	Tempo Máximo Pontuado	Valor Máximo da Pontuação	Valor da pontuação por Mês
Experiência Profissional na área Pretendida	50 meses	**4,00**	0,08

Critérios	Máximo de Horas Pontuadas	Valor Máximo da Pontuação	Valor da Pontuação por Hora
Cursos de Aperfeiçoamentos na área Pretendida	200	**2,00**	0,01

Critérios	Valor Máximo da Pontuação
Pós-Graduação	1,00
	1,00

Critérios	Valor Máximo da Pontuação
Mestrado	1,50
	1,50

Critérios	Valor Máximo da Pontuação
Doutorado	**1,50**

1.2 TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Critérios	Tempo Máximo Pontuado	Valor Máximo da Pontuação	Valor da pontuação por Mês
Experiência Profissional na área Pretendida	50 meses	**4,00**	0,08

Critérios	Máximo de Horas Pontuadas	Valor Máximo da Pontuação	Valor da Pontuação por Hora
Cursos de Aperfeiçoamentos na área Pretendida	100	**1,00**	0,01

Critérios	Valor Máximo da Pontuação
Hospitalar: Curso de APH e/ou SBV nos últimos 2 anos **ou**	2,00
ESF: Curso de acolhimento/escuta qualificada/humanização **ou**	
Imunizações: Curso de vacinador	
	2,00

Critérios	Valor Máximo da Pontuação
Graduação	1,00
1ª Pós-Graduação	1,00
2ª Pós-Graduação	1,00
	3,00